



PROCESSO Nº : 21.566-0/2017
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RESPONSÁVEL : GASPAR DOMINGOS LAZARI – Ex - Gestor
ASSUNTO : MONITORAMENTO DO TCE-MT
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

RELATÓRIO

Trata-se de monitoramento, instaurado com fundamento no artigo 148, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), com a finalidade de verificar o cumprimento da seguinte determinação expedida ao ex-gestor da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, Sr. Gaspar Domingos Lazari, mediante o Acórdão nº 441/2016-TP, relativo ao Relatório de Monitoramento nº 72989/2018:

GASPAR DOMINGOS LAZARI - ASSESSOR FINANCEIRO / Período: 01/01/2013 a 31/12/2016

1) NC10 DIVERSOS_MODERADA_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

1.1) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015 – Não divulgação da relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS

1.2) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015 – Não divulgação da relação dos servidores recebidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS.

2. Após consulta aos documentos enviados eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Confresa, por meio do Sistema Aplic (Doc. nº 97610/2018), a Unidade de Instrução (fls. 6 – Doc. 157461/2018) concluiu pelo saneamento das irregularidades descritas nos subitens 1.1 e 1.2 (NC10), e pelo cumprimento do TAG – Termo de Ajustamento de Gestão nº 27/2016/LAI.

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.366/2018 (Doc. nº 167391/2018), subscrito pelo Procurador-geral Substituto, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou de forma idêntica à Unidade de Instrução pelo



afastamento das irregularidades dos subitens 1.1 e 1.2 (NC10), certificando o cumprimento das determinações constantes do Acórdão nº 441/2016, e o consequente cumprimento do TAG nº 27/2016/LAI.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 22 de maio de 2019.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria nº 124/2017, DOC/TCEMT nº 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. ds



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br